



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.821 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre a adoção de medidas que auxiliem mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências de bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos.**

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, a adotarem medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos em todo o território do Município de Valença.

**Art. 2º.** O auxílio será prestado pelo estabelecimento mediante o acompanhamento até um carro indicado pela vítima que seja seguro, a um táxi, moto-táxi, outro meio de transporte ou até comunicar a autoridade policial.

**§ 1º.** Serão utilizados cartazes nos banheiros femininos ou qualquer outro ambiente local, informando a disponibilidade do estabelecimento para auxílio a mulher que se sintam em situação em risco, contendo os dizeres: "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. COMUNIQUE NOSSOS COLABORADORES QUANDO ESTIVER EM SITUAÇÃO DE RISCO OU SENDO AMEAÇADA."

**§ 2º.** Além dos meios previstos no caput, o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco poderá ser prestado através de outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

**§ 3º.** Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e orientar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 09 de março de 2023.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**